PROJETO DE LEI Nº 75, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2022, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistencia Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R$ 130.000,00
b) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado.....R$ 39.071,20
c) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse ILP Federal.....R$ 17.520,00
d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R$ 30.586,11
e) Lar dos Velhos São Camilo de Leles .....R$ 169.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2022:

2 – PODER PUBLICO
2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social
335043.01.01 – 08.244.0037-2.033 Subvenção Social
335041.06.02 – 08.244.0037-2.033 Contribuições Proteção Básica
335041.07.05 – 08.244.0037-2.036 Contribuições ILP Lar dos Velhos
335041.04.02 – 08.244.0037-2.036 Contribuições Proteção Especial
335043.01.01 – 08.244.0037-2.036 Subvenção Social

Art. 2º - Fica também autorizado a conceder no exercício de 2022, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Gabinete do Prefeito, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araçatuba.....R$ 80.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
335043.22.01 – 04.122.0004-2.004 Subvenção Social

Art. 3º As subvenções sociais previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente especifica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 347/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 07:38
Legislativo

Art. 4º A subvenção social será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Art. 5º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 6º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-02-Dez-2021-16:53-000347-1/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 347/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 07:38
Legislativo

-JUSTIFICATIVA-

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o presente projeto que versa sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades Centro Educacional Benedita Fernandes, e Lar dos Velhos São Camilo de Leles, para custeio das referidas entidades, com recursos do Município, Estado e União, durante o exercício de 2022.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TUDO PODER EMANA DO POVO"
02-Dez-2021-16:53-000348-1/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 348/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 07:40
Administrativo